



PARECER DE PROPOSTA

CNPJ Nº 86.960.721/000169 - J L M DE ALMEIDA EPP para o ITEM 03

A Lei nº 8.666/1993, art. 45º § 3º, estabelece que, no caso da licitação do tipo "menor preço", entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no parágrafo anterior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Após a classificação da proposta pelo menor preço, que é realizada automaticamente pelo sistema, a Administração verificará a melhor proposta (qualificação da proposta): aquela que é vantajosa a Administração e que atende aos requisitos e finalidades da contratação.

O Edital do Pregão 05/2017 discorre que a licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e diz ainda que até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM– ver coluna (B);

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1. Que se trata de "Serviço de locação de ÔNIBUS com quilometragem de franquia 3.000km/mês com motorista e combustível e Descrição do veículo com marca/fabricante e modelo".

Esta Comissão entende que a apresentação de anexo de proposta (e qualquer outro documento que se fizer necessário) é para a promoção de esclarecimento para o julgamento objetivo da proposta registrada nos campos próprios do sistema, ou seja, é a diligência a complementar e a confrontar com a proposta originariamente registrada tendo em vista que encontra-se vinculado.

5.6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. (EDITAL)

Salienta-se que a documentação solicitada pelo Pregoeiro via sistema serve como amparo para o julgamento objetivo da proposta da licitante com o qual se vinculou no Comprasnet. Portanto, a licitante está impreterivelmente atrelada e vinculada a proposta que inseriu no sistema.

Entendam-se ainda que a apresentação de documentação divergente da proposta inserida no sistema gera uma substituição desta, sendo proibida essa ação após a abertura do certame, pois a fase de recebimento de propostas com a descrição do item ofertado, inclusive com a identificação de marca, fabricante e modelo/versão, encerrou-se automaticamente com a abertura do certame, conforme prevê o Decreto Nº 5.450/2005.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.
Rubrica _____

No caso das licitantes, que é a parte que inclui a proposta, estes tem até a abertura da sessão para poderem retirar ou substituir a proposta a ser apresentada. Desta forma fica evidente que nem mesmo a Administração Pública poderá modificar de qualquer maneira (por critérios próprios) as informações da proposta já incluídas e divulgadas no sistema. É diferente do valor da proposta, pois este poderá ser alterado por meio de lance ou negociação via chat com o pregoeiro.

Assevera-se que não é dado ao licitante participar do pregão eletrônico com uma determinada proposta e após lograr-se vencedora ofertar produto diverso, por esse motivo é que o sistema Comprasnet possui campos próprios (marca, modelo/versão, fabricante e descrição detalhada) para registrar a proposta ao qual a licitante oferta. Se assim ocorresse: do licitante vencedor substituir sua proposta originalmente cadastrada por outra nova na fase de aceitação e esta Comissão acatasse a troca de proposta, certamente a isonomia, a competição e o julgamento objetivo seriam infringidos e decairíamos na ilegalidade do ato.

É indiscutível que os participantes da licitação estão vinculados ao instrumento convocatório, onde constam os critérios de julgamento de proposta e de habilitação, e que a licitante deverá honrar a proposta registrada no sistema, sob pena de recusa e de possível enquadramento em infração administrativa cabendo nesses casos a aplicação de sanções, nos termos do art. 7º do Decreto Nº 10.520/1995.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

Perante o supracitado, a proposta da empresa CNPJ Nº 86.960.721/000169 - J L M DE ALMEIDA EPP será recusada para o ITEM 03 do PE 05/2017, pois ofertou em proposta do sistema o veículo **vw 15.180 man**, mas em proposta comercial anexada no sistema ofertou **vw maxibus dolphin 2012/2012**. O setor solicitante disse que em análise os dois modelos diferem entre si, portanto, houve uma tentativa de substituição de proposta.

PROPOSTA SISTEMA:

86.960.721/0001-69 - J L M DE ALMEIDA - EPP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo tipo ÔNIBUS RURAL ESCOLAR com características mínimas: reforçado, com no máximo 05 anos de uso, à diesel; potência de 170CV(2400 rpm); eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio; altura mínima do solo de 500mm;pneus de uso misto; nº mínimo de 40(quarenta) passageiros ADULTOS sentados, além do motorista, e com espaço físico(box) para acomodação de 01(uma) cadeira de rodas; equipado com plataforma elevatória veicular; capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg; ângulo de entrada(frontal mínimo de 25 graus; ângulo de saída(traseira) de no mínimo 20 graus; para-choque traseiro retrátil; sistema de som AM/FM/MP3 com entrada USB; tacógrafo; cinto de segurança para os passageiros; bancos de motorista e passageiros com apoio de cabeça; revestimento dos bancos dos passageiros com material lavável; vidros fumê, Itinerário eletrônico instalado; cortinas instaladas; porta-mochila no teto e rede nos assentos para acomodação do material escolar; chapa de proteção para o motor e cárter; além dos itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Assistência técnica local. (FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM 3.000KM/MÊS COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL) **vw 15.180 man**

PROPOSTA ANEXO:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação



J. L. M DE ALMEIDA

CNPJ: 86.960.721/0001-69 C.M.C.064.639-3
 AV. CENTENARIO 1712 sala a -Aeroporto
 Fone: (86) 3214-3127 /9981-3948-3215-1153
4x4@4x4rentacar.com.br
 Teresina-Pi

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação
 Pregão Eletrônico nº 05/2017- UFPI
 Processo Administrativo Nº. 23111.000069/2017-38

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDA DE DE VEÍCULOS ESTIMADA	UNIDADE DE FORNEC.	(R\$) VALOR UNITÁRIO ANUAL POR VEÍCULO (A)	(R\$) VALOR TOTAL ANUAL (B)
03	Veículo tipo ÔNIBUS RURAL ESCOLAR com características mínimas: reforçado, com no máximo 05 anos de uso, à diesel; potência de 170CV(2400 rpm); eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio; altura mínima do solo de 500mm;pneus de uso misto; nº mínimo de 40(quarenta) passageiros ADULTOS sentados, além do motorista, e com espaço físico(box) para acomodação de 01(uma) cadeira de rodas; equipado com plataforma elevatória veicular; capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg; ângulo de entrada(frontal) mínimo de 25 graus; ângulo de saída(traseira) de no mínimo 20 graus; para-choque traseiro retrátil; sistema de som AM/FM/MP3 com entrada USB; tacôgrafo; cinto de segurança para os passageiros; bancos de motorista e passageiros com apoio de cabeça; revestimento dos bancos dos passageiros com material lavável; vidros fumê. Itinerário eletrônico instalado; cortinas instaladas; porta-mochila no teto e rede nos assentos para acomodação do material escolar; chapa de proteção para o motor e câter; além dos itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Assistência técnica local. (FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM INCLUIDA) (SERVIÇOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL) VW MAXIBUS DOLPHIN 2012/2012	1	VEÍCULO/ ANO	R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)	R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)

A fase de aceitação é destinada a verificação da proposta e, portanto, da qualificação desta para o certame, visto que a devida licitação busca o atendimento do interesse público/coletivo realizado pela Administração e da resguarda da contratação, não sendo abusivo a Administração atentar-se a condutas que sejam pertinentes a execução do objeto. A preocupação com a contratação atende ao princípio da eficiência, visto que a contratação é benefício da coletividade.

Assim, reitera-se que a desclassificação da empresa CNPJ Nº 86.960.721/000169 - J L M DE ALMEIDA EPP ocorreu por incompatibilidade da proposta apresentada com a registrada no sistema, visto que como já citamos acima “não é possível alterar proposta após a abertura do certame”, assim, desatendeu a cláusula 5.6.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Teresina-PI, 05 de Abril de 2017.

LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação